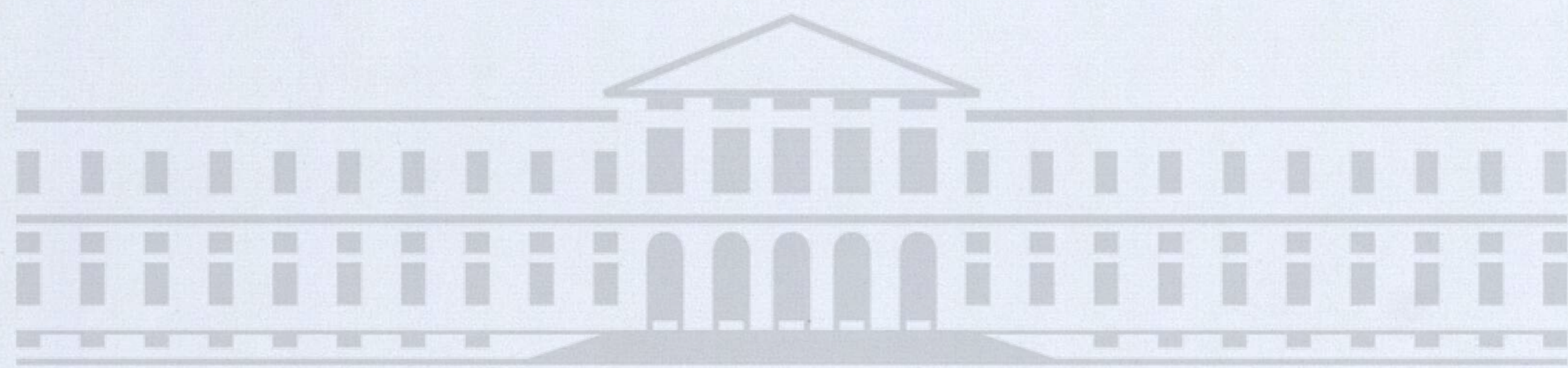


*E. Deputados*



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

*Sessão I/II*

*Ex 41*

*Maço 23*

*mes 181-183*

*182*

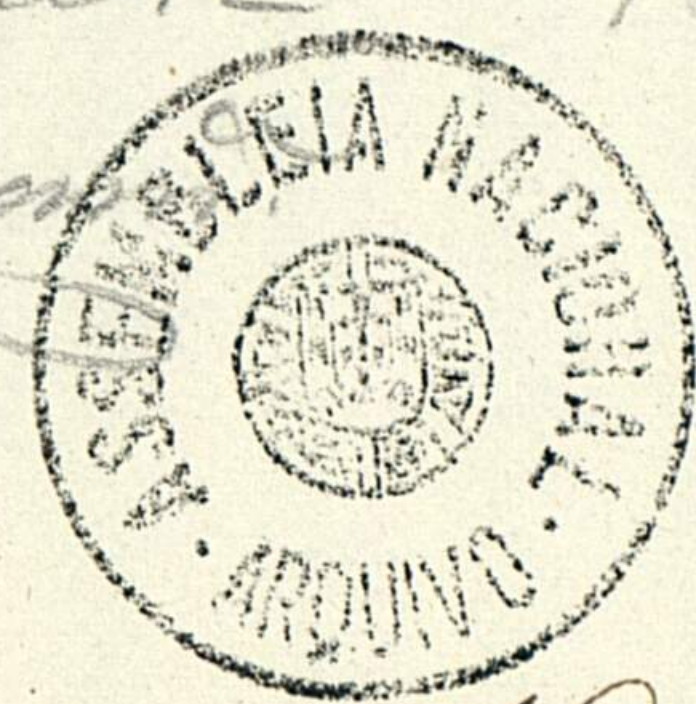
*182-183*

Mr. Deputados da Nação Portuguesa

1º N 16 — em S. de 13 de Fevereiro

Em g. a' fiam, e pendo, a Lei regu-  
mentar, e em g. do resto não p. a' g.

B27



181  
423

Dizem José Pereira Alves, e outros,  
moradores no lugar da Brigada, termo  
da Villa d'Alenquer, que os supp<sup>tes</sup> trazem plei-  
to criminal com Duarte Forjas da Cunha  
Cosimbra Botado, que os accusa por meio d'hua  
querrela d'apuada, que delles deo o supp<sup>tes</sup>, por  
terem lançado o fuzgado a partar em certa  
charrasca do dito lugar por não terem outras.

Seja porem qual for a injustica da mencio  
nada accusação, o certo he, que o dito processo accusa-  
torio anda, ha perto de dois annos, e que foi neces-  
sario aos Reis, homens pobrissimos, em numero  
de 37, para reformarem o seu seguro, tirar ou-  
tras tantas Provisões, na Meza do Reyambar-  
go do Paço, não obstante o ponderarem que  
se andava livrando n'hum so processo.

Acresce, que o mencionado accusador procu-  
ra todas as maneiras possiveis para demorar  
o mesmo pleito, na certeza de que os supp<sup>tes</sup> at-

attendidas as suas circumstancias patrimoniaes,  
nao podem tirar nova Provisao de reforma de  
seguro, a qual conta cada hua a quantia, meo  
perto de 4.800 \$.

Quizerao os supp.<sup>tes</sup> livrar-se do aperto  
terrivel, em que se vem, com a alternativa de  
ferem prezos, ou de pagarem ao Tribunal re-  
ferido emolumentos, com que nao podem; pa-  
ra o que requererão, para conservacao da sua  
liberdade, a providencia faudavel de fianca,  
outorgada na Carta Constitucional, artigo -  
145. S. 8; mas o Juiz da culpa, que he o Dej.<sup>or</sup>  
Comedor do crime de aborte e cara nao lhe  
quize conceder, dizendo que nao havia ainda  
Ley regulamentar

Nestas circumstancias pois de uma  
nha vexacao impiora a notorio zelo dos Se-  
nhores Deputados, para que haja de os soc-  
correr com hua medida legislativa, posto q  
provisoria, para que se observe ja o refe

referido paragrafo constitucional; ou ao me-  
nos, para que o Rey do Paes presinda da  
conveniencia dos seus emolumentos, mandando  
se fazer hua so' Provisão de reforma de  
seguro, na qual não todos incluídos, visto q'  
se livras n' hum so' processo. Portanto:

ASSEMBLEIA REPUBLICA  
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

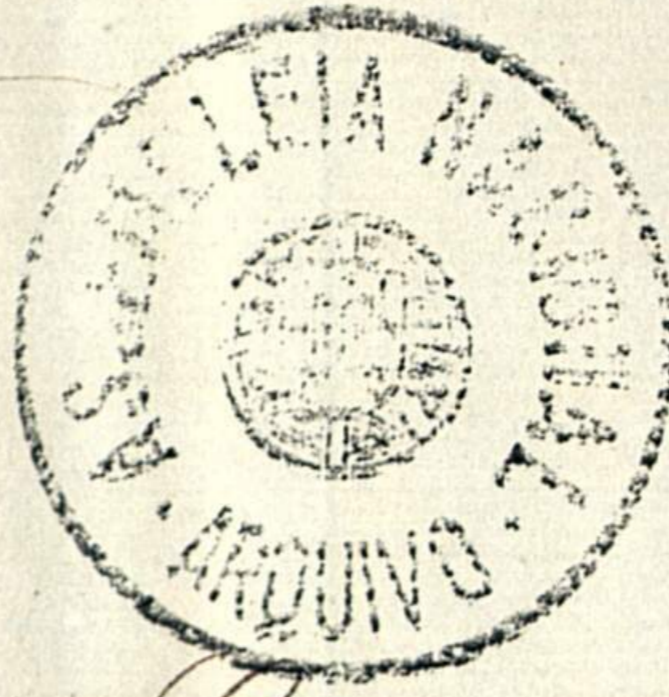
Paes Senhores Depu-  
tados a gracia de darem hua pro-  
videncia legislativa de qualquer  
dos dois modos apontados.

Como Porte e  
Procedimentos  
Lisboa 23 de Jun  
co de 1824  
João P. de Moraes

S. P. M.

N.º 15. em 2. de 3. de Terr.

Senhores Deputados da Nação Portuguesa  
Nas pertence a Camara -



1827

182

ex 23

Seu Senor da Cruz, morador d'esta Cidade que havendo se estabelecido huma consignação mensal, para no Arsenal do Exército se pagarem as praças ecuras do Serviço do mesmo Exército os vencimentos de fardas e fardettas que se-lhes estão devendo; foi Sua Alteza a Senhora Imperatriz Regente servida ordenar pela Secretaria d'Estado dos negocios da Guerra, em Aviso expedido á Junta d'aquella Repartição em 14 de Outubro proximo preterito, que estes pagamentos se verificassem, ou aos proprios que os tem vencido, ou ás suas bastantes procuradores. Motivos fazem que o Supplicante ignora produziraõ humo nova determinação em data de 3.º do mesmo mez (produzida pelo Ex-elle-nostro Quintella) pela qual e pelos mesmos meios Ordens Sua Alteza, que unicamente se verifiquem aquelles pagamentos aos proprios que os tem vencido, sendo só admissivos por procuradores quando apresentarem attestados dos Juizes das respectivas Provincias, em que se mostre a impossibilidade que os proprietarios tem para virem receber, recomendando-se toda a cautella na ingerencia dos cessionarios.

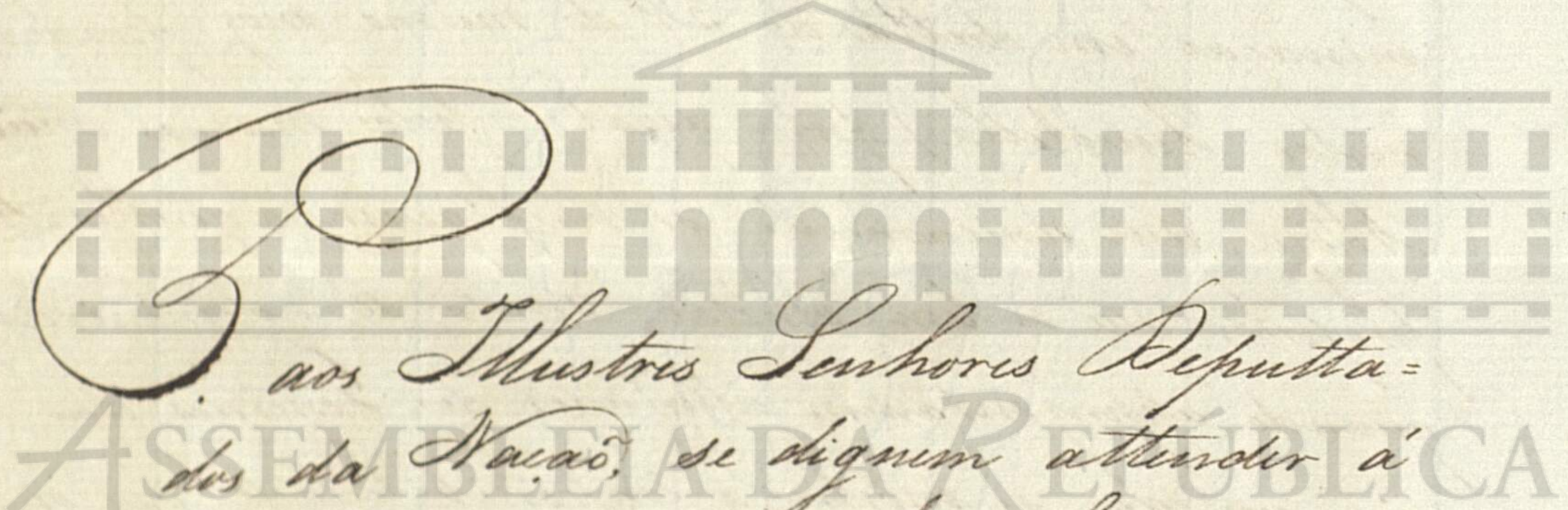
Esta medida Illustras Senhores Deputados da Nação, posto que muito respeitavel com tudo ella dirime em parte os direitos do cidadão Portuguez; porque sendo por direito permittido, a qualquer, não exceptuado pelo mesmo direito, trattar seus negocios por procurador, e mesmo o ser constituido e nomeado tal, qualquer cidadão, estes direitos lhe são cassados por aquelle Aviso, no qual parece não ter merecido a Alta contemplação de Sua Alteza os incalculavos incomodos, e mesmo difficuldades que occorrem para que muitos d'aquelles a quem pertencem seus vencimentos, comparação de lugares longiuos a fazerem os seus recibimentos que não alcançariam talvez as despesas das jornadas.

Igualmente hi comprehendido entre os direitos do cidadão o ceder em beneficio de qualquer, ou total ou parte dos direitos e accions que lhe assistem, e por isso por direito são admissivos os cessionarios, (direitos de que ja mais devem ser privados.

O Supplicante ja como procurador de muitos d'aquelles credores da Nação, tem adquiridos direitos a quelles vencimentos, e soffrendo a exclusiva do indicado Aviso tambem ficou in-

Inmunitis suis titulos de procuração, pela dificuldade de obter  
os nottados attestados dos Senhores das differentes Provincias.

Recorre pois o Supplicante aos Ilustres Senho-  
res Deputtados da Nação Portuguesa, para que tomando  
em consideração o exposto se sirva mandar expedir Aviso á  
Junta do Arcaal do Exército, para que se ponha em effectiva  
observancia e execução, aquelle de 14 de Outubro, no qual se  
manda pagar aos proprietarios e seus procuradores: portan-  
to

  
aos Ilustres Senhores Deputta-  
dos da Nação, se dignem attender á  
justicia com que o Supplicante requer

Luzes 26 de Janeiro de 1827

Sei da Cruz

C. P. M.





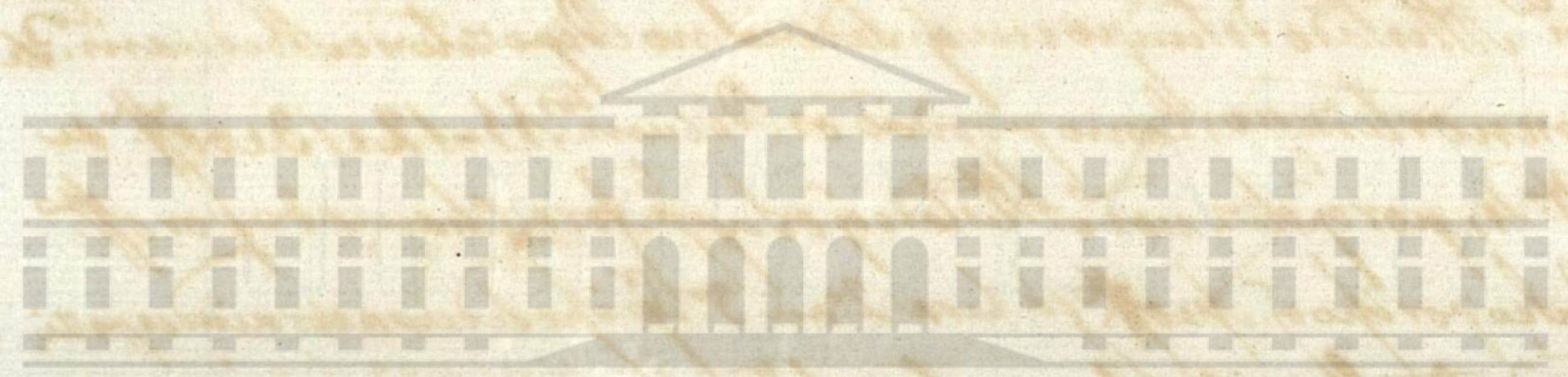


Carta de J. B. Bertolotti para o Sr. Deputado, sobre a concessão de uma pensão de 200\$ de Março de 1827.

Carta de J. B. Bertolotti para o Sr. Deputado, sobre a concessão de uma pensão de 200\$ de Março de 1827.

Rebucios Doum. q. estovos p. n. to a este Re  
querim. to Lisboa 27 de M.º de 1827.

João Baptista Bertolotti



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR